



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2015

INEXIGIBILIDADE N.º 001/2015

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2015

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM TÁXI

A Prefeitura Municipal de Piracema/MG, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeado através da Portaria n.º 001/2015, divulga para conhecimento do público interessado que no local, hora e data adiante indicados, em sessão pública, receberá as propostas para CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE TÁXI, com base no art. 25, “*caput*”, da Lei Federal nº 8.666/93:

1 – DO CREDENCIAMENTO E DA ABERTURA

1.1 - Os documentos para credenciamento deverão ser entregues em envelope lacrado, diretamente no Departamento de Licitação desta Prefeitura, a partir do dia **12/03/2015**, no horário de 08h00min a 17h00min.

1.2 - Os documentos poderão ser entregues em horário comercial de 2ª a 6ª por todos que atenderem as condições editalícias”.

1.3 - A Comissão Permanente de Licitação realizará a abertura dos envelopes em sessão pública, conforme abaixo indicado:

LOCAL: **Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piracema-MG**

DATA : **31/03/2015**

HORÁRIO: **10 horas**.

1.4. - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2 – DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

2.1. – Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Prefeitura, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 904/2001.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

3 - DO OBJETO

3.1 - Constitui objeto a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM TÁXI** para atender o Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Administração e Finanças; Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo; Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificado no Anexo I deste Edital.

3.2. – O credenciamento será distribuído por item para os quais os interessados poderão participar de um ou mais itens.

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Credenciamento correrão à conta da Dotação Orçamentária e Fonte de recurso:

Dotação Orçamentária	Fonte de recurso
02.02.10-04.122.0401.2008-3.3.90.36.00 - Ficha 38	1.00.00
02.03.10-04.122.0402.2012-3.3.90.36.00 - Ficha 53	1.00.00
02.06.10-12.361.1203.2276-3.3.90.36.00- Ficha 183	1.00.00
02.07.10-10.301.1003.2030-3.3.90.36.00 - Ficha 292	1.02.00
02.08.30-08.122.2719.2262-3.3.90.36.00 - Ficha 375	1.00.00

5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. A documentação será recebida em envelope, fechado e com a seguinte descrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2015

CREDENCIAMENTO Nº 001/2015

INEXIGIBILIDADE N.º 001/2015

ENVELOPE “A” - DOCUMENTAÇÕES

NOME DA LICITANTE _____

CNPJ/CPF: _____

5.2. Os Documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por servidor da administração municipal;

b) dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão;

c) rubricados e numerados seqüencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

6 - DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cópia da Cédula de Identidade (**C.I.C**)
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (**CPF**)

6.2. – REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal,
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual,
- c) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, *conforme Portarias MF 358 e 443/2014 que prova a regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;*
- d) Certidão negativa de débitos Trabalhista **CNDT**;

6.3. - DAS OUTRAS DOCUMENTAÇÕES

- a) Comprovante de residência;
- b) Termo de Credenciamento devidamente preenchido, conforme modelo (Anexo II).
- c) Carteira de habilitação;
- d) Alvará de Licença permissionário do serviço de táxi;
- e) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo, devidamente regularizado junto ao órgão do DETRAN do domicílio do Veículo (**CRLV do veículo, frente e verso**) com seguro obrigatório pago, ou comprovante de quitação.

7 – DO PROCEDIMENTO

7.1. – A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários.

7.2. – A recusa será sempre baseada no não cumprimento de quesitos estabelecidos pelo Edital de Credenciamento.

7.3. – Serão credenciadas todas as licitantes que satisfizerem as exigências contidas neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

7.4. – Para a execução dos serviços será elaborada lista de alternância a ser seguida quando da convocação para a prestação dos serviços.

7.5. – Executado o serviço ou sendo chamado e não puder atender, o credenciado passará automaticamente para o último lugar da lista de alternância para nova convocação.

7.6 – ***A lista de classificação se dará mediante a ordem de credenciamento.***

8 – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

8.1. – Caberá ao credenciado as seguintes obrigações no cumprimento do objeto deste credenciamento:

I- Obedecer rigorosamente às normas atinentes à condução de veículo de transporte de passageiros;

II – Trazer o veículo sempre em bom estado de conservação;

III – Executar o serviço somente em face de autorização do setor competente;

8.2. – Manter-se em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento durante toda a execução do serviço.

8.3.- O Município se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento.

9 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

9.1. – A remuneração pelos serviços realizados obedecerá aos valores constantes do Anexo I.

9.2. - A Secretaria Municipal de Fazenda efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, até o décimo dia útil subsequente ao fechamento do mês, após a comprovação da prestação dos serviços, sendo necessária a apresentação de relatório acompanhado das autorizações emitidas para a prestação dos serviços.

9.3.- O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

9.4. - Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

10 – DO REAJUSTE

10.1. - Por força das Leis Federais nº 9.069, de 29/06/95 e 10.192, de 14/02/01, a periodicidade de reajustamento dos preços será anual, ficando assegurada à



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

contratada e/ou contratante, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93, a manutenção do equilíbrio econômico- financeiro do contrato.

11 – TERMO DE CREDENCIAMENTO

11.1. – Será firmado o Termo de Credenciamento válido até 31/12/2015, podendo ser prorrogado, no interesse de administração.

12 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO

12.1. - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

12.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

12.2.1. advertência;

12.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10^o (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

12.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

12.2.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

12.3. - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

12.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

12.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Piracema/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

13 – INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

13.1. – Impugnações, pela licitante, ao presente ato convocatório, deverão ser dirigidas ao Departamento de Licitação, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a data do credenciamento, no horário das 08:00 às 17:00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

13.2. – Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento, poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos. A petição devidamente fundamentada deverá ser dirigida ao Departamento de Licitação, no horário das 08:00 às 17:00.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. – Faz parte integrante deste edital os Anexos, I, II.

14.2- Fica eleito o foro da Comarca de Passa Tempo, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas deste credenciamento.

14.03 - O edital esta disponível com a Comissão de Licitação, na Prefeitura Municipal de Piracema, horário de 8h às 11h e 12h às 17h, de segunda a sexta-feira. O fornecimento do edital, **preferencialmente através do site: www.piracema.mg.gov.br** e informações serão prestadas pelo servidora Jacqueline Mércia Greco Pinto através **licitacao@piracema.mg.gov.br**, telefone (37) 3334-1299 ou ainda, pelo fax nº (37) 3334-1202. Independentemente de qualquer pagamento.

Piracema/MG, 06 de março de 2015.

Jacqueline Mércia Greco Pinto
Presidente da CPL

Geovani Freire
OAB MG 78.531



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2015

INEXIGIBILIDADE N.º 001/2015

CRENCIAMENTO Nº 001/2015

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Atividade	Unidade	Valor de referência do Km – R\$
01	Deslocamento em transporte de passageiros por via pavimentada	Km	1,00
02	Deslocamento em transporte de passageiros por via sem pavimentação	KM	2,00

OBS: A medição da quilometragem rodada das viagens iniciará na partida e terminará na chegada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2015

INEXIGIBILIDADE N.º 001/2015

CRENCIAMENTO N.º 001/2015

TERMO DE CRENCIAMENTO

Através do presente, o profissional _____, CPF nº _____, residente na _____, nº _____, bairro _____, Piracema/MG, vem solicitar credenciamento no(s) item (s) abaixo especificados, conforme constante no Anexo I do Edital de Credenciamento nº 001/2015

Item	Atividade	Capacidade máxima do veículo	Ano do veículo	Valor por km - R\$
01	Deslocamento em transporte de passageiros por via pavimentada			
02	Deslocamento em transporte de passageiros por via sem pavimentação			

No tocante à proposta de preços para prestação de serviços, aceito os mesmos conforme definidos no Edital.

Igualmente, informo que concordo com todas as condições estipuladas no edital.

_____, de _____ de 2015.

Nome e assinatura do Profissional



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO Nº _____/2015

Gestor do Contrato _____ MASP _____

Dotação Orçamentária: _____

Fonte de Recursos: _____

Aos ____ (_____) dias do mês de _____ do ano de 2015, o **MUNICÍPIO DE PIRACEMA**, inscrita no CNPJ nº _____, localizado na Praça José Ribeiro de Assis, 42, Centro, em PIRACEMA/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, _____, portador da carteira de Identidade n.º: _____ CPF: _____, no final assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado _____, portador do CPF nº _____, residente e domiciliado à rua _____, n.º _____, na cidade de _____, na cidade de _____, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), pactuam o presente contrato, firmado nos termos do Edital de Credenciamento n.º 001/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM TÁXI** para atender o Gabinete do Prefeito; Departamento Municipal de Administração e Finanças; Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo; Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social conforme os termos do Edital de Credenciamento n.º 001/2015 do município de Piracema.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - O presente contrato decorre de procedimento licitatório n.º _____, modalidade Inexigibilidade n.º _____ do dia ____/____/____, Ratificado em ____/____/____, regido pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O presente contrato tem o seu valor total de R\$ _____ (_____) com os seguintes valores:
(relacionar os itens com valores unitários e totais gerais).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1 - Por força das Leis Federais nº 9.069, de 29/06/95 e 10.192, de 14/02/01, a periodicidade de reajustamento dos preços será anual, ficando assegurada à contratada e/ou contratante, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93, a manutenção do equilíbrio econômico- financeiro do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E FORMA DE ENTREGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

5.1. - A Secretaria Municipal de Fazenda efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, até o décimo dia útil subsequente ao fechamento do mês, após a comprovação da prestação dos serviços, sendo necessária a apresentação de relatório acompanhado das autorizações emitidas para a prestação dos serviços.

5.2.- O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

5.3. - Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FONTE DE RECURSO

6.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária e fonte de recurso:

02.02.10-04.122.0401.2008-3.3.90.36.00 - Ficha 38	1.00.00
02.03.10-04.122.0402.2012-3.3.90.36.00 - Ficha 53	1.00.00
02.06.10-12.361.1203.2276-3.3.90.36.00- Ficha 183	1.00.00
02.07.10-10.301.1003.2030-3.3.90.36.00 - Ficha 292	1.02.00
02.08.30-08.122.2719.2262-3.3.90.36.00 - Ficha 375	1.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO.

7.1 - O prazo estimado para a vigência do presente contrato será contado a partir da assinatura, com termo final em 31/12/2015, podendo ser alterado de acordo com os artigos 57, inciso II e §1º, combinados com o artigo 65, todos da Lei nº. 8.666/93, por instrumento apropriado.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - Constituem motivos para rescisão do contrato:

- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
- A paralisação do serviço, sem justa causa ou prévia comunicação a CONTRATANTE;
- o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - O CONTRATADO incorrerá em multa, quando houver o descumprimento do objeto contratado, no valor equivalente a 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta para cada infração, sem prejuízo de outras penalidades legais aplicáveis.

9.1.1 - AO CONTRATADO, será aplicada penalidades de:

- advertência;
- multa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública;
- e) rescisão do contrato nas hipóteses permitidas legalmente;
- f) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à administração Pública Municipal.

9.1.2 - O CONTRATADO incorrerá nas mesmas penas previstas nas alíneas “c” e “d” da cláusula nona, se:

- a) sofrer condenação definitiva por praticar meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, entre eles, a litigância de má-fé;
- c) demonstrar inidoneidade para contratar com a PREFEITURA em virtude de atos ilícitos praticados.

9.1.3 - Na hipótese da caracterização da litigância de má-fé, a Prefeitura Municipal, independentemente, da ação judicial competente, aplicará, imediatamente, após a constatação do fato, penalidade de suspensão ao CONTRATADO, do direito de participar das licitações promovidas pela PREFEITURA, pelo prazo de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

10.1. – Caberá ao credenciado as seguintes obrigações no cumprimento do objeto deste credenciamento:

I- Obedecer rigorosamente às normas atinentes à condução de veículo de transporte de passageiros;

II – Trazer o veículo sempre em bom estado de conservação;

III – Executar o serviço somente em face de autorização do setor competente;

10.2. – Manter-se em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento durante toda a execução do serviço.

10.3.- O Município se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

11.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Quadro de Avisos no rol da Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal n.º 904/2001, sendo esta de responsabilidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei n.º 8.666/93 e demais legislação vigente aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1 - Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Passa Tempo/MG, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, é lavrado o presente termo em 04 (quatro) cópias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes Contratantes que a tudo assistiram.

Piracema/MG, ____ de _____ de 2015.

MUNICÍPIO DE PIRACEMA

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxx

Repres. Legal: Prefeito Municipal - xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF: _____

2) _____

CPF: _____